



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17  
**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **PROCESSO N.º 825/2013**

DISPENSA N.º 815/2013

### **RESCISÃO DE CONTRATO N.º 005/2013**

### **CONTRATO N.º 063/2013 – (1.ª PRORROGAÇÃO) – CONTRATO PRIMITIVO N.º 016/2012**

Pelo presente Instrumento de “Rescisão” de Contrato de Locação, de um lado **José Miguel do Prado Júnior ME**, inscrita no CNPJ n.º 14.165.478/0001-86, com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Vargas, n.º 8-67, centro, representada neste ato por seu Procurador, Dr. **Alessandro Carmona da Silva**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 9.347.929 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.651.348-01, residente e domiciliado à Rua Rio Amazonas, n.º 5-29, Residente Portal do Lago, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Locadora**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Locatária**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

#### **Cláusula Primeira Da Rescisão**

A partir da assinatura do presente Instrumento de Rescisão Contratual, estará **RESCINDIDO** o Contrato n.º 063/2013, assinado em 25/06/2013, oriundo do Processo Administrativo n.º 825/2013 – Dispensa n.º 815/2013, com fundamento no Artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93, sendo, pois, que não haverá incidência de penalidade e multa previstas na Cláusula Sexta do referido Contrato.

#### **Cláusula Segunda Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Epitácio, 22 de julho de 2.013.

**JOSÉ MIGUEL DO PRADO JÚNIOR ME**  
**DR. ALESSANDRO CARMONA DA SILVA**  
PROCURADOR  
Locadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59